



Lei nº 2271 de 21 de setembro de 1999.

*"Dispõe sobre pagamento do 13º
salário dos Funcionários Públicos
Municipais".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento do 13º salário aos servidores Públicos Municipais no mês do seu aniversário.

Art. 2º - Caso o funcionário já tenha recebido integralmente o 13º salário e por algum motivo venha a se desligar do serviço público, o valor correspondente será deduzido na rescisão contratual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do ano 2.000, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1999.


NELSON D'APARECIDA MEIRELES - Presidente


WELLINGTON LINCOLN DE FARIA - 1º Secretário


LEONARDO RORIZ - 2º Secretário